



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020

Processo nº 000568/2020

OBJETO: aquisição, por fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados aos Setores Municipais de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 meses.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:**

15/5/2020; 09h00.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br
- fone: (19) 3576-9007
- fax : (19) 3576-9000 – Ramal 9022

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no **Paço Municipal, sito à Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP**, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30 ou na página <http://transparencia.cebi.com.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação).

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ipeúna, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Por solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Finanças, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.202 de 01 de abril de 2013, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, por fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados aos Setores Municipais de Ipeúna**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data de Realização: **15/5/2020.**

Horário de Recebimento dos Envelopes: **09h00.**

Local de Realização: Sala de reuniões de Licitações – Paço Municipal, Rua 01 nº 275, 1º Andar – Centro, Ipeúna/SP, CEP 13.537-000.

O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados sob Decreto Municipal. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição, por fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados aos Setores Municipais de Ipeúna**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato.

2 – DO EDITAL

2.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.1.1. Anexo I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
- 2.1.2. Anexo II - Termo de Credenciamento;
- 2.1.3. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 2.1.4. Anexo IV - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- 2.1.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 2.1.6. Anexo VI - Declaração de fato superveniente;
- 2.1.6. Anexo VII – Dados Cadastrais;
- 2.1.7. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 2.1.10. Anexo IX – Aviso de Recebimento de Edital.

2.2. Os formulários constantes dos Anexos I ao VII são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, **protocolizando** o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3576-9007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VALIDADE

3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria Municipal de Governo e Finanças, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior

3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterá o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro;
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada;

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e, a terceira para arquivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

3.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os itens **3,4,5,12,17,21,22,25,31 e 32** da presente licitação são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital e Anexos.

4.3. Não poderão participar deste certame empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipeúna e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5 - FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.1.1. Quanto aos representantes (**Anexo II – Credenciamento**):

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal emitido pela **Junta Comercial**, com data de emissão não superior a **06 (seis) meses**, comprovando sua condição de ME ou EPP.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no **Setor de Licitações**, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, térreo, Ipeúna/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 013/2020 Processo nº 000568/2020	Denominação da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 013/2020 Processo nº 000568/2020
--	---

8 – PROPOSTA

8.1. Ser apresentada no formulário conforme **Anexo I** a este Edital, ou em formulário próprio, datilografado ou digitado, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas, contendo:

8.1.1. Razão Social da proponente, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

8.1.2. Preço unitário e total dos itens, em algarismos (em moeda corrente nacional), com duas casas decimais após a vírgula, com respectivas marcas;

8.1.2.1. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação;

8.1.2.2. Prazo e local de entrega: Almojarifado - Rua 01, nº 275, Centro, Ipeúna/SP;

8.1.2.3. Condições de pagamento: 10 (dez) dias corridos do recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas;

8.1.2.4. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis do pedido realizado pelo Setor de Almojarife, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna.

8.1.2.5. Dados bancários para pagamento;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro “unitário”.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. **Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.**

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.3.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor, abrangendo as Contribuições Sociais (www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

9.3.4. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários, relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

9.3.5. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão de Débitos de **Tributos Mobiliários**, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, com validade em vigor, de acordo com a lei;

9.3.6. **Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

9.3.7. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa;**

9.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

9.4.1.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

9.5. **Qualificação Operacional:**

9.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

9.6. **Documentação complementar:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;

9.6.2. Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, conforme **Anexo VI**;

9.6.3. Dados Cadastrais obrigatórios referente ao Representante Legal que assinará o contrato/Ata, conforme **Anexo VII**.

9.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário, por item**;

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.4.2. Que apresentem preço ou vantagem, baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

10.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 0,01**.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Para os itens **1,2,6 ao 11, 13 ao 16, 18 ao 20, 23,24,26 ao 30, 33 ao 49**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.22. Fica deliberado ao Município solicitar **AMOSTRAS** de produtos, aos licitantes vencedores, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.23. As **AMOSTRAS** serão analisadas pelo Setor Municipal de Vigilância do Município;

10.23.1. As amostras deverão estar identificadas com a razão social da licitante e número do item, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

10.23.2. Apresentar 01 (uma) amostra indicativa, correspondente a cada produto vencedor, em embalagem original, devidamente identificada, com o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, bem como a data de fabricação, se houver;

10.23.3. As amostras dos licitantes que se sagrarem vencedores do certame ficará em posse do Setor de Almoxarifado desta Prefeitura, para fins e aferição da compatibilidade dos produtos fornecidos no ato do recebimento.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, /-

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual/ata ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93.

12.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.4. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do mesmo.

12.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, 10 (dez) dias corridos do recebimento das notas fiscais eletrônicas, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

13.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 04.122.11022.002 (17), 12.361.11042.007 (34), 12.365.11072.017/018 (71,78), 12.361.11102.031 (94), 12.365.11102.033/034 (100,104), 13.392.11132.040 (120), 27.812.11142.042 (153), 12.361.11162.048 (173), 12.365.11162.049/050 (187,194), 15.451.11172.051 (209), 17.512.11212.060 (253), 10.301.11222.062/063 (275,283), 08.243.11252.083 (342), 08.244.11262.085 (352) e 08.244.11272.090 (371) - **3.3.90.30 – Material de Consumo**, provenientes de recursos próprios e de outras esferas de governo, constantes do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

15 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

15.1.1. A revisão dos preços da Ata dar-se-á na conformidade do que dispõe o Decreto Municipal nº 3202/2013.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

16.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

16.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 16.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;
- 16.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- 16.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
- 16.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
- 16.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

17 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue no Almoarifado da Prefeitura, localizado na Rua 01 nº 275, bairro Centro, em Ipeúna/SP, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis do recebimento da Requisição**, sem qualquer ônus ao Município.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Governo**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário.
- 18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- 18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

18.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

18.5. A Secretaria de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.

19 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

20.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

20.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

20.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou na página <http://transparencia.cebi.com.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação).

Ipeúna, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO I – Pregão Presencial nº 013/2020 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBJETO: aquisição, por fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados aos Setores Municipais de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços.

1 – Dados do Proponente:

Razão Social : _____

Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Inscrição CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

2 – Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

3 - Condições de pagamento: 10 (dez) dias da data de entrega e recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas.

4 - Prazo de entrega: **5 (cinco) dias úteis** do pedido realizado pelo Setor de Almoxarife, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna.

5 - Local de entrega: Almoxarifado – Rua 01 nº 275, bairro Centro, em Ipeúna/SP.

6 - Nome do banco, nº da agência e da C/C para pagamento: Banco: _____ - Agência: _____ - C/C: _____.

7 – Dos Preços:

Item	Descrição Mínima	Qtde	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	Álcool etílico hidratado 1 litro, de 70°. Constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº da autorização de funcionamento e registro do produto MS, selo do INOR, selo do INMETRO, número da notificação do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX, nº de lote. Validade mínima de 24 meses.	2.500	Frascos		
	Marca:				
2	Álcool gel 70% 1 litro para higienização das mãos, com válvula pump. O produto deverá conter ação de desinfecção ou ação bactericida ou ação virocida. Na embalagem deverá conter o N° de Registro junto à ANVISA (não deverá ser apresentado em bisnaga).	1.000	Frascos		
	Marca:				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

3	Amaciante para roupas 2 litros, utilizado em todos os tipos de tecidos, com fragrância agradável. Constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº de lote Validade mínima de 24 meses (Item exclusivo ME/EPP)	1.000	Frascos		
Marca:					
4	Cabo de vassoura/rodo revestido com rosca na ponta. (Item exclusivo ME/EPP)	150	Unidades		
Marca:					
5	Cesto plástico para lixo telado/vazado 10 litros. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras. (Item exclusivo ME/EPP)	50	Unidades		
Marca:					
6	Cesto plástico para lixo com tampa 60 litros. Fechado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, constando no corpo a marca do fabricante e código de barras.	50	Unidades		
Marca:					
7	Copo plástico descartável para água, capacidade de 180 ml; Caixa de papelão com 2.500 unidades. Embalados mangas com 100 copos cada, na manga deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima exigida conforme norma ABNT 14.865-02, resistência à compressão lateral conforme norma ABNT 14.865-02.	170	Caixas		
Marca:					
8	Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml; Caixa de papelão com 5.000 unidades. Embalados mangas com 100 copos cada, na manga deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima exigida conforme norma ABNT 14.865-02, resistência à compressão lateral conforme norma ABNT 14.865-02	40	Caixas		
Marca:					
9	Creme dental contendo 90gr, sabor hortelã. Embalado individualmente. Conter identificação com informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 24 meses.	150	Unidades		
Marca:					
10	Desinfetante 02 litros, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. Constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da notificação do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX. Validade mínima de 24 meses.	3.000	Frascos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

	Marca:				
11	Detergente líquido neutro com glicerina 500 ml, utilizado para remoção de sujeira e gorduras em louças, talheres e utensílios de cozinha em geral, acondicionada em frasco plástico transparente e tampa pushpull. Composição: Componente ativo (linear alquibenzeno, sulfonato de sódio), com tensoativo biodegradável, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessante, controlador de PH, corante e água. O produto deverá ser testado dermatologicamente. Constar na embalagem os dados do fabricante, telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº lote e validade mínima de 36 meses.	6.000	Frascos		
	Marca:				
12	Escova para lavanderia oval com molde em plástico com cerdas de nylon. Com etiqueta de identificação com informações sobre o produto e fabricante. (Item exclusivo ME/EPP)	30	Unidades		
	Marca:				
13	Esponja de lã de aço para cozinha pacote c/ 8 un. (aço carbono).	1.000	Pacotes		
	Marca:				
14	Esponja para lavar louças dupla face em espuma de poliuretano e fibra sintética. Medidas aproximadas 110x75x20 mm. Embalagem única.	1.500	Unidades		
	Marca:				
15	Esponja dupla face com cabo revestido. Com identificação e informações sobre o produto e fabricante	20	Unidades		
	Marca:				
16	Flanela para limpeza tamanho mínimo 30x50 cm, amarela. Com etiqueta de identificação com informações sobre o produto e fabricante	100	Unidades		
	Marca:				
17	Fósforo acendedor em madeira. Maço c/ 10 cx com 40 palitos cada. (Item exclusivo ME/EPP)	200	Pacotes		
	Marca:				
18	Hipoclorito de Sódio 02 litros. Desinfetante bactericida, alvejante de uso geral. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% à 2,5%, p/p. Constar na embalagem do produto os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº de lote. Validade mínima de 12 meses	3.000	Frascos		
	Marca:				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

19	Hipoclorito de sódio à 1% com 5 litros. Constar na embalagem do produto os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº de lote. Validade mínima de 12 meses	500	Frascos		
Marca:					
20	Inseticida aerosol frasco de 300 ml. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, selo de aço reciclável, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da notificação/registo do produto na ANVISA. Validade de 24 meses	400	Frascos		
Marca:					
21	Limpa alumínio 500 ml. Constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número do lote. Validade de 12 meses. (Item exclusivo ME/EPP)	1.200	Frascos		
Marca:					
22	Limpador multiuso 500 ml. Utilizado para limpeza de cozinhas, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido transparente de fácil aplicação. Constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do lote, nº da autorização de funcionamento e registro do produto na ANVISA/MS. Validade mínima de 24 meses. (Item exclusivo ME/EPP)	3.000	Frascos		
Marca:					
23	Lustra móveis 500 ml. Constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do de lote. Validade mínima de 36 meses.	150	Frascos		
Marca:					
24	Luva descartável para procedimentos em látex com 100 unidades tamanho M (tipo hospitalar)	700	Caixas		
Marca:					
25	Papel higiênico de boa qualidade, rolo c/ 30m x 10cm, folha dupla branca, absorvente, fabricado com fibras naturais, fragrância neutra. Deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição, na forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. (Item exclusivo ME/EPP)	18.000	Rolos		
Marca:					
26	Papel higiênico branco rolo com 10cm x 300 m – macio, fragrância neutra, não reciclado. Deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição, na forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	1.000	Rolos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

	Marca:				
27	Papel toalha interfolha branca, folha simples, gofrado, folhas intercaladas, 2 dobras, medindo 23x22cm (c/ variação de +ou- 1cm), para uso em dispenser. Acondicionados em caixa de papelão ou embalagem plástica, contendo 1.000 folhas. Conter dados do fabricante, marca, medidas, N° lote e composição.	2.000	Fardos		
	Marca:				
28	Papel toalha multiuso p/ cozinha, pacote com 2 rolos, 60 folhas cada, 22x20 cm	1.200	Pacotes		
	Marca:				
29	Prendedor de roupas em madeira medida de 08 cm – dúzia, em embalagem com informações do produto.	100	Dúzias		
	Marca:				
30	Refil MOP úmido 340 grs p/ carro de limpeza marca Tomki	100	Unidades		
	Marca:				
31	Rodo de madeira com base e cabo, no tamanho de 40 cm largura, borracha dupla injetada. (Item exclusivo ME/EPP)	100	Unidades		
	Marca:				
32	Rodo de madeira com base e cabo, no tamanho de 60 cm largura, borracha dupla injetada. (Item exclusivo ME/EPP)	100	Unidades		
	Marca:				
33	Sabão em barra 200 gramas cada, multiuso neutro glicerinado. Embalagem contendo 05 unidades. Constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do lote. Validade mínima de 36 meses	100	Pacotes		
	Marca:				
34	Sabão em pó, embalagem com 1 quilo, utilizado para lavagem de roupas brancas e coloridas. Constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote, validade mínima de 24 meses	1.000	Unidades		
	Marca:				
35	Sabão de coco líquido com 1 litro (uso hospitalar) Validade mínima de 12 meses.	300	Frascos		
	Marca:				
36	Sabonete em pedra 90 gr, embalagem individual. Validade de 24 meses.	100	Unidades		
	Marca:				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

37	Sabonete líquido para as mãos, embalagem de 5 litros, fragrância suave. Validade mínima de 24 meses	400	Galões		
	Marca:				
38	Saco alvejado (pano de chão), 100% algodão (fibra natural), 40x70 cm, fechado/costurado tipo saco, com etiqueta de identificação com informações sobre o produto e fabricante.	1.000	Unidades		
	Marca:				
39	Saco de lixo branco com capacidade 100 litros, reforçado e resistente, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 75x105 cm (LxC), com identificação do fabricante, com as normas da ABNT NBR 9191/08, em pacotes de 5 unidades	700	Pacotes		
	Marca:				
40	Saco de lixo preto com capacidade 100 litros, reforçado e resistente, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 75x105 cm (LxC), com identificação do fabricante, com as normas da ABNT NBR 9191/08, em pacotes de 5 unidades	3.500	Pacotes		
	Marca:				
41	Saco de lixo branco com capacidade 15 litros, reforçado e resistente, confeccionado em polietileno, 39x58 cm, com identificação do fabricante, com as normas da ABNT NBR 9191/08, em pacotes de 20 unidades	400	Pacotes		
	Marca:				
42	Saco de lixo preto com capacidade de 15 litros, reforçado e resistente, confeccionado em polietileno, 39x58 cm, com identificação do fabricante, com as normas da ABNT NBR 9191/08, em pacotes de 20 unidades	800	Pacotes		
	Marca:				
43	Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, classe II, com capacidade de 100 litros. Confeccionado em polietileno de alta densidade nas dimensões 75x105cm (LxA) com 7 micras de espessura; na cor branco leitoso com simbologia de “infectante”. A apresentação do produto deverá obedecer a NBR 9191 e 7500. Embalagem deverá garantir a integridade do produto e seguir com laudo analítico. Pacote com 100 unidades. (cotar valor unitário do saco)	8.000	Unidades (sacos)		
	Marca:				
44	Saco para acondicionamento de resíduos químicos, com capacidade de 100 litros. Confeccionado em polietileno de alta densidade nas dimensões 75x105 cm (LxA) com 7 micras de espessura; na cor laranja com simbologia de “químico ou tóxico”. A apresentação do produto deverá obedecer a NBR 9191 e 7500. Embalagem deverá seguir com lacre e laudo analítico e garantir a integridade do produto. Pacote com 100 unidades. (cotar valor unitário do saco)	200	Unidades (sacos)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

	Marca:				
45	Saco para coleta seletiva, com capacidade de 100 litros. Confeccionado em polietileno de alta densidade nas dimensões 75x105cm (LxA) com 7 micras de espessura; na cor azul. A apresentação do produto deverá obedecer a NBR 9191 e 7500. Embalagem deverá garantir a integridade do produto e seguir com laudo analítico. Pacote com 100 unidades. (cotar valor unitário do saco)	5.000	Unidades (sacos)		
	Marca:				
46	Saco para amostra de alimentos medida 10 x 20 cm, feito em polietileno de baixa densidade, material esterilizado, com tarja branca para a descrição do alimento, totalmente lacrado. Pacote com 1.000 unidades	20	Pacotes		
	Marca:				
47	Touca descartável sanfonada de plástico ou TNT branca, pacote c/ 100 unidades (uso na cozinha)	200	Pacotes		
	Marca:				
48	Vassoura doméstica; cepa em polipropileno e/ou nylon, medindo (4x21,5x3,5 cm); cabo revestido	400	Unidades		
	Marca:				
49	Vassoura de palha, caipira; feita com fibras naturais de vassoura composta de amarração de metal, com cabo em madeira encapado.	400	Unidades		
	Marca:				

8. Das Amostras:

8.1. Fica deliberado ao Município solicitar **AMOSTRAS** de todos os produtos, aos licitantes vencedores, antes de sua Contratação, conforme disposto no item 10.22 do edital.

Local e data

Assinatura/Nome:

RG.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
CNPJ _____, representada pelo senhor _____
_____, credencia o senhor _____
_____, portador do RG _____
_____ e do CPF _____, para representá-lo
junto a Prefeitura do Município de Ipeúna na sessão de julgamento do
Pregão Presencial 013/2020, do tipo menor preço, podendo formular
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame
licitatório.

_____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 5.1.2.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial Nº 013/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014

inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ____/____/____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

Obs.: Anexar **documento legal**, comprovando seu enquadramento, conforme item 6.1.3.1 do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

....., inscrito no
CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a), portador
(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de
aprendiz ().**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VII – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados cadastrais obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome: Nasc.: __/__/____
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail comercial:
8. E-mail particular:

_____, _____ de _____ de _____.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº xx/2020
PROCESSO Nº 2020/000568
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020
OBJETO: fornecimento parcelado e a pedido de materiais de higiene e limpeza, para os Setores Municipais de Ipeúna.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sita à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.660.603/000195 e Inscrição Estadual nº 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, com sede à, n.º, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado e a pedido de materiais de higiene e limpeza, à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição Mínima	Qtde	Unid.	Unit.	Total R\$	Marca

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 04.122.11022.002 (17), 12.361.11042.007 (34), 12.365.11072.017/018 (71,78), 12.361.11102.031 (94), 12.365.11102.033/034 (100,104), 13.392.11132.040 (120), 27.812.11142.042 (153), 12.361.11162.048 (173), 12.365.11162.049/050 (187,194), 15.451.11172.051 (209), 17.512.11212.060 (253), 10.301.11222.062/063 (275,283), 08.243.11252.083 (342), 08.244.11262.085 (352) e 08.244.11272.090 (371) - **3.3.90.30** – **Material de Consumo**, provenientes de recursos próprios e de outras esferas de governo, constantes do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna; Decreto Municipal nº. 3202/2013;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros incidentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pelo Almoxarifado, no prazo estipulado **de 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente nº _____**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Governo e Finanças poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o produto objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **01 (um) ano**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais de higiene e limpeza serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue no Almoarifado, localizado na Rua 01 nº 275, bairro Centro, em Ipeúna/SP, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

15.1.1. A revisão dos preços da Ata dar-se-á na conformidade do que dispõe o Decreto Municipal nº 3202/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, de de 2020.

JOSE ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

p/ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IX

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. **A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.** O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3576-9009 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa